

RESPOSTAS AOS QUESTIONAMENTOS

Referência : Edital Pregão Eletrônico nº 01/2023
Assunto : Questionamentos dos Termos do Edital e seus anexos.

Objeto : Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sustentação, sob demanda, com transferência de conhecimento, em ambiente ADABAS/NATURAL, compreendendo o serviço de suporte, evolução de serviços e manutenção no ambiente de desenvolvimento, homologação e produção, bem como o desenvolvimento e entrega de solução de auditoria para plataforma open, com vistas a examinar e confirmar fatos e operações realizadas pelas rotinas dos sistemas que fazem acessos de inserção e/ou atualização nas bases de dados ADABAS.

PERGUNTA 01:

Com relação ao edital em referência, solicito esclarecimentos referentes ao **Anexo 2 – Documentos para Habilitação**:

1.8. Qualificação Econômico-Financeira, item:

1.8.2. Cópia do balanço patrimonial e demonstrações contábeis da licitante, do último exercício social, devidamente registrados na Junta Comercial, na forma da lei. Em se tratando de empresas regidas pela Lei 6.404 de 15/12/1976, essa comprovação deverá ser feita através da publicação na Imprensa Oficial, apresentando a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Os demonstrativos poderão ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses da data prevista para realização desta licitação. (Devem-se incluir no balanço patrimonial os Termos de Abertura e Encerramento). Deverá comprovar que possui capital social registrado ou patrimônio líquido mínimo igual ou superior, a 10% do valor global de sua proposta.

1.8.2.1. A comprovação do subitem 1.8.2 deverá ser feita através do Balanço Patrimonial do último exercício publicado (contendo termo de abertura e encerramento), assinado por profissional devidamente habilitado pelo conselho de classe **OU através da alteração do capital social em momento anterior à apresentação da proposta.**

QUESTIONAMENTO: Neste item é informado que para comprovação, caso não tenhamos ainda finalizado nosso balanço patrimonial com registro, podemos apresentar a nossa alteração do capital social em momento anterior à apresentação da proposta. Entendimento correto?



RESPOSTA 01: Esclarecemos que a alteração do contrato social é apenas para comprovação do patrimônio líquido mínimo caso tenha ocorrido após a publicação do balanço patrimonial. A exigência de apresentação do balanço patrimonial é requisito de habilitação.

PERGUNTA 02:

1.8.3. Comprovação da boa situação financeira da licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (ILG), maiores que um (>1), aplicando a seguinte fórmula:

ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE

1.8.3.1. A comprovação do subitem 1.8.3 deverá ser feita através do Balanço Patrimonial do último exercício publicado (contendo termo de abertura e encerramento), assinado por profissional devidamente habilitado pelo conselho de classe.

Questionamento: aqui solicita novamente que o balanço do último exercício esteja publicado (contendo termo de abertura e encerramento), assinado por profissional devidamente habilitado pelo conselho de classe. Ou seja, não podemos apresentar a alteração do contrato social?

Somos uma empresa de pequeno porte, estamos finalizando nosso primeiro balanço referente ao ano de 2022 e que não será publicado. Participamos de um outro pregão, aonde apresentamos somente a alteração do contrato social, que foi aceita como comprovação para esta exigência.

Solicito que nos seja confirmado como devemos efetivamente comprovar este item.

RESPOSTA 02: O índice de Liquidez Geral (ILG), os elementos (Ativo Circulante, Realizável a Longo Prazo, Passivo Circulante e Passivo Não Circulante) são extraídos do Balanço Patrimonial, se não existir balanço, não temos como calcular o índice, pelo fato dos elementos serem partes integrantes do Balanço Patrimonial. Na alteração do Contrato Social não demonstra a situação econômica da Empresa, pelo fato de não existir elementos do Patrimônio = Bens, Direitos e Obrigações. Desta forma, a exigência de apresentação do balanço patrimonial é requisito de habilitação.

GILSON DE SENA DA SILVA
Pregoeiro

